137



Id:0F9BC9E2BCE2A043

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**
**CNPJ 01.612.608/0001-30**
**Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000**
**SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**

**CONTRATO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMEC/SJF Nº 002/2021**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO CONTRATUAL.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.074.245/0001-51, com sede situada à Rua Raimundo Pinto Alves, 801, centro, São João da Fronteira – PI, CEP: 64.243-000, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação **LUCIANA DA COSTA LIMA**, brasileira, divorciada, professora, **CPF: 715.240.883-15**, residente e domiciliado na Rua Alberto III, 355, centro, Município de São João da Fronteira – PI, CEP: 64.243-000 e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ANTONIO DUARTE BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, NUTRICIONISTA, CPF nº 059.497.213-22, CRN: 6-20770, residente e domiciliada na Av. Prefeito Jacques Nunes, 826, centro, Tianguá -CE e aprovado no Teste Seletivo Simplificado, Edital SEMEC/SJF-PI 002/2021, neste ato denominado **CONTRATADO**, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO DIRETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, por força do presente instrumento com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui-se objeto deste contrato, a contratação dos serviços de NUTRICIONISTA, em caráter excepcional e temporário, para ser prestado junto à Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira – PI, em regime de 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2. Os serviços serão executados com o atendimento, pelo período acordado, em todas as Escolas da Rede Municipal de Educação de São João da Fronteira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

3. Em remuneração ao serviço pactuado na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) durante o prazo de validade do contrato.

3.1. O pagamento será realizado através de depósito na conta da contratada pela Contratante, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

3.2. No ato do pagamento o CONTRATANTE deduzirá os impostos relativo à parte que cabe ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTES DE RECURSO: 113 e/ou 001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31.12.2021, sem nenhuma perspectiva de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe a CONTRATADA:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

b) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo, na execução do contrato;

c) manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato;

d) poderá a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e acessível necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe a CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora;

c) Efetuar os pagamentos nas condições de prazos pactuados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8. Será aplicado no que couber a lei que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de São João da Fronteira, e dá outras providências.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução do serviço objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRTAUAL**

10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais ou legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

11. O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, ao cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Fronteira - PI, ____ de agosto de 2021.

Luciana da Costa Lima
**Luciana da Costa Lima**
**Secretária Municipal de Educação**
CONTRATANTE

**Antonio Duarte Barbosa Junior**
**Nutricionista**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- Paulo Stephanni Pereira de Moura
CPF: 069661623 00

2- Francisca Galdino de Carvalho
CPF: 056 152 873 06

Id:0CC53EF201CEA128

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**
**CNPJ 01.612.608/0001-30**
**Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000**
**SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. CONTRATADA: F E DE MORAIS GOMES. CNJP. nº 63.526.128/0001-80. VALOR ESTIMADO: R$ 131.385,75. ASSINATURA: 06/08/2021. PRAZO: 12 (doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

São João da Fronteira (PI), 06 de agosto de 2021.
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais